



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI 2714, de 17 de setembro de 2019**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o poder executivo de monte mor autorizado a suplementar o orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.2011.1072.05 – Construção U.B.S. – Jardim São Gabriel	
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 648	R\$ 71.600,00

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.451.2016.1069.05 – Pavimentação Jardim Paviotti – Trecho 1 – Ruas 01, 19 a 24.	
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 775	R\$ 410.081,91

15.451.2016.1071.05 – Pavimentação Quinhões Boa Esperança

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 779	R\$ 370.301,80
---	----------------

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES** **R\$ 851.983,71**

**Art. 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de arrecadação a apurar no valor de R\$ 851.983,71 (Oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 17 de setembro de 2019.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana.